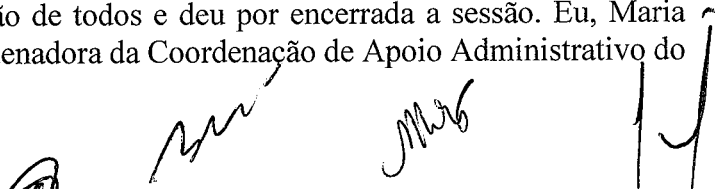


Ata de nº 52 (cinquenta e dois) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 25/01/2022.

Às nove horas do vigésimo quinto dia do mês de janeiro de 2022, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, tendo em vista as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Antonio José dos Santos, Helcimar Araújo Belém Filho, João Evangelista Costa Figueiredo e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 51 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em julgamento o processo nº 1941/2018 – CARLOS ALBERTO VIEIRA GAMA, sendo Recurso de Ofício, tendo como Relator o Conselheiro Antonio José dos Santos. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura de seu relatório e voto os quais foram disponibilizados por compartilhamento em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o doutor Marcelo Duailibe Costa, perguntou ao Relator Antonio José dos Santos sobre o valor de alçada do Recurso, tendo o mesmo informado que a data do Recurso de Ofício é anterior à Resolução Interpretativa do TARF. Logo após, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, de acordo com o parecer da d. Procuradoria do Município, VOTO pelo “**Não conhecimento do recurso de ofício,**” pelo seu arquivamento já que o Auto de Infração fora extinto pelo pagamento como reza o art. 87, inciso I do CTM. É como voto.”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o Voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, não conhecer do Recurso de Ofício, pelo seu arquivamento já que o Auto de Infração fora extinto pelo pagamento. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN FIXO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092124142 EXTINTO PELO PAGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 87, INCISO I DO CTM. RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO”. Após apreciação e colaboração dos presentes a ementa passou a ter o seguinte texto: “EMENTA: ISSQN FIXO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092124142 EXTINTO PELO PAGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 87, INCISO I DO CTM. RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO”, sendo aprovada por unanimidade. Logo após, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, informou que o Conselheiro Antonio de Sousa Freitas, não compareceu à reunião, pois estava em uma consulta médica e lembrou aos presentes que durante esta semana, ou seja, nos dias 26, 27 e 28, acontecerá sessões desta 2ª Câmara e no dia 31/01/2022, próxima segunda-feira, acontecerá a sessão do Tribunal Pleno, às 09:00 horas. Finalizando, o presidente franqueou a palavra, e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do



TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----
-----pelo senhor presidente, e demais conselheiros e o representante da PGM.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HELICIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

MARCELO D. COSTA
Representante da PGM